



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 382/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o pagamento de Ajuda de Custo aos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Lei 12.871 de 2013 e da Portaria Interministerial MS/MEC nº Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, edita a seguinte Portaria municipal nos termos da Lei Federal nº 12.871/2013, para disciplinar assuntos administrativos e complementar a regulamentação deste programa, quanto a ajuda custo municipal sem criar direitos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o pagamento de Ajuda de Custo concedido aos médicos, nos termos da Lei nº 12.871 de 2013 e da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - A Ajuda de Custo tem como finalidade auxiliar nas despesas relacionadas à participação dos médicos escolhidos pelo programa Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 3º** - A Ajuda de Custo será destinada a aluguel do domicílio na circunscrição do município e alimentação, nos valores de R\$ 1.450,00 (um mil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), respectivamente.

§1º - A Ajuda de Custo somente será concedida aos médicos que comprovarem o seu enquadramento nos termos da Portaria Ministerial, mediante relatório para os fins do art. 2º desta Portaria, devendo apresentar relatório preenchido pelo médico e devidamente assinado com a comprovação de residência no município, para fins de instruir a destinação da despesa municipal.

§2º - O pagamento será em conta corrente do médico credenciado no programa mais médicos com a respectiva liquidação e destinação.

§3º - A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de alocação.

**Art. 4º** - A execução da atividade de que trata esta Portaria deverá onerar o orçamento municipal e correrá por despesas orçamentárias da saúde municipal com a indicação da fonte, nos termos dos arts. 62 e 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde a assinatura da adesão ao programa mais médicos pelo município de Montanhas.

Montanhas, RN, 02 de setembro de 2024.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal